

Lei nº 109/2011

Retifica o protocolo de intenções firmado pelo Município de Piau para adequação da ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei 11.107/05

O Prefeito Municipal de Piau faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelo Município para a adequação da ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei de Consórcios públicos.

Parágrafo único - A partir da vigência desta Lei fica o protocolo de intenções mencionado no caput deste artigo convertido em contrato de consórcio público.

Art. 2º - O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu teor.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consórcio público.

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 4º - A Acispes – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra tornada associação pública de natureza autárquica a partir da vigência desta Lei, passa a integrar a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei 11.107/05.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piau, 05 de outubro de 2011

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

Justificativa

Em 09 de setembro de 2011

A necessidade de a ACISPES adequar-se à Lei Federal 11.107/2005 decorre de que, a partir daí, haverá maior possibilidade daquela Agência obter recursos federais e estaduais.

A não concordância do município com a alteração de consórcio privado para público implicaria no afastamento do município de Piau do consórcio, o que, praticamente, inviabilizaria o atendimento em saúde dos munícipes.

Considerando a relevância do tema, conto com a aprovação dos nobres edis.

Sem mais renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Lopes de Castro

Prefeito Municipal